

TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. FINALIDADE

O objetivo deste Anexo é estabelecer as fases, atividades e prazos do período de transição dos serviços vinculados a cada item do Edital, aplicáveis individualmente aos itens efetivamente contratados.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. Fase de Pré-Operação

2.1.1. No dia seguinte após a assinatura do Contrato, relativo ao(s) item(ns) adjudicado, tem início um período de transição, máximo de 60 (sessenta) dias, aplicável ao(s) respectivo(s) item(ns), considerado como período de estabilização, durante o qual a CONTRATADA deverá proceder a todos os ajustes que se mostrarem necessários no dimensionamento e qualificação das equipes, bem como nos procedimentos adotados e demais aspectos da prestação dos serviços, de modo a executar as respectivas atividades em conformidade com o estabelecido no Edital e seus anexos e assegurar o alcance das metas estabelecidas.

2.1.2. As fases, atividades e prazos do período de transição estão relacionados com a preparação da CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto da contratação.

3. FASES DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

3.1. O período de transição terá as seguintes fases e características:

3.1.1. Fase de preparo

3.1.1.1. Objetivo: preparo do fornecedor para a prestação dos serviços.

3.1.1.2. Remuneração: o percentual de remuneração será calculado pela quantidade de postos de trabalho vinculados ao item contratado e efetivamente disponibilizados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, proporcionalmente ao período de alocação, considerando a quantidade de postos de trabalho previstos para as especialidades que forem comprovadamente atendidas por colaboradores da CONTRATADA.

3.1.1.3. Prazo da fase: até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato. A fase se inicia logo após a Assinatura do Contrato e termina com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.

3.1.1.4. Requisitos para conclusão: a fase de preparo só poderá ser considerada concluída após a contratação e início efetivo de execução das atividades pertencentes às Unidades de Serviço vinculadas ao item contratado, nas dependências do CONTRATANTE de, no mínimo:

- a) A estrutura de gestão e supervisão correspondente; e
- b) Ao menos uma Unidade de Serviço integrante do item adjudicado.

3.1.1.4.1. Estes quantitativos só poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE se os profissionais da CONTRATADA já tiverem tido suas documentações comprobatórias devidamente validadas pelo CONTRATANTE e com suas

permissões de acesso devidamente cadastradas nos sistemas corporativos do CONTRATANTE.

3.1.2. Fase de ajustamento e absorção:

3.1.2.1. Objetivos:

- 3.1.2.1.1. Definição das necessidades de recursos, da sistemática de relacionamento e dos formatos dos documentos necessários para a execução dos serviços e gestão do contrato;
 - 3.1.2.1.2. Estabelecimento, pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA, das atividades, etapas e prazos a serem realizadas durante o período de Transição de Serviços;
 - 3.1.2.1.3. Contratação, instalação e ajustes de recursos dos ambientes computacionais do CONTRATANTE e da CONTRATADA;
 - 3.1.2.1.4. Detalhamento da sistemática de gestão dos serviços;
 - 3.1.2.1.5. Apresentação detalhada da CONTRATADA, sobre seus processos e sua equipe de profissionais;
 - 3.1.2.1.6. Entrega de documentação dos profissionais para cadastramento e permissão de acesso;
 - 3.1.2.1.7. Apresentação detalhada, pelo CONTRATANTE, dos seus processos / serviços / atividades;
 - 3.1.2.1.8. Entrega, pelo CONTRATANTE, da documentação dos processos / serviços / atividades, por acaso existente;
 - 3.1.2.1.9. Realização de oficinas para absorção de conhecimentos, pela CONTRATADA, inerentes aos serviços contratados, a partir da documentação fornecida e de esclarecimentos fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.2. Remuneração: o percentual de remuneração será calculado pela quantidade de postos de trabalho vinculados ao item contratado e efetivamente disponibilizados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, proporcionalmente ao período de alocação, considerando a quantidade de postos de trabalho previstos para as especialidades que forem comprovadamente atendidas por colaboradores da CONTRATADA, sem aplicação dos níveis mínimos de serviços.
- 3.1.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com o cálculo que será avaliada pelo CONTRATANTE e somente após aprovada, a CONTRATADA poderá emitir o faturamento no mês subsequente.
- 3.1.2.4. Prazo da fase: a fase se inicia após o término da Fase de Preparo e terá duração de até 30 (trinta) dias corridos, terminando com a emissão do Termo de Aceite da Fase (TAF) pelo CONTRATANTE.
- 3.1.2.5. Requisitos para conclusão: esta fase só poderá ser considerada concluída após a contratação e início efetivo de execução das atividades pertencentes ao objeto desta licitação, nas dependências do CONTRATANTE de, no mínimo:

- 3.1.2.5.1. 100% (cem por cento) das Unidades de Serviço vinculadas ao item contratado, conforme o Anexo VII – Volume Estimado dos Serviços.
- 3.1.2.5.2. Estes quantitativos só poderão ser aceitos pelo CONTRATANTE se os profissionais da CONTRATADA já tiverem tido suas documentações comprobatórias devidamente validadas pelo CONTRATANTE e com suas permissões de acesso devidamente cadastradas nos sistemas corporativos do CONTRATANTE.
- 3.1.2.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilha com o cálculo que será avaliada pelo CONTRATANTE e somente após aprovada, a CONTRATADA poderá emitir o faturamento no mês subsequente.
- 3.1.2.5.4. Durante a realização desta fase, está prevista a aplicação dos acordos de níveis mínimos de serviços, exclusivamente em relação ao item contratado, de acordo com o estabelecido no **Anexo V – Prazos e Níveis de Serviços** do Edital.

3.1.3. Fase de Conclusão do Contrato

- 3.1.3.1. “Conclusão do Contrato” compreende a etapa em que serão realizadas as atividades de encerramento do Contrato.
- 3.1.3.2. “Conclusão do Contrato” corresponde aos últimos 3 (três) meses de vigência do Contrato;
- 3.1.3.3. Por ocasião do encerramento da execução contratual, estão previstas as seguintes atividades:
 - 3.1.3.3.1. Conclusão dos serviços iniciados, fase em que o CONTRATANTE não encaminhará à CONTRATADA demanda de serviços cujo prazo de execução seja superior à vigência do Contrato;
 - 3.1.3.3.2. Transferência de artefatos construídos (ou em construção, nos casos de extrapolação do prazo do Contrato) para o CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços;
 - 3.1.3.3.3. provedor de serviços;
 - 3.1.3.3.4. Transferência para o CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços das informações relacionadas com a execução dos serviços durante a vigência do Contrato;
 - 3.1.3.3.5. Transferência de conhecimento e tecnologia dos artefatos construídos (ou em construção, nos casos de extrapolação do prazo do Contrato);
 - 3.1.3.3.6. Repasse de conhecimentos e assistência na execução de atividades para CONTRATANTE e/ou para o novo provedor de serviços.
 - 3.1.3.3.7. A fase de Conclusão do Contrato aplicar-se-á ao respectivo item, considerando o término de sua vigência, podendo ocorrer de forma independente em relação a outros itens do pregão.
- 3.1.3.4. Haverá remuneração à CONTRATADA durante esta fase, referente aos serviços efetivamente executados, aceitos e com a transferência de conhecimento e de tecnologia realizada, se for o caso.

3.1.3.5. Durante a realização desta fase, está prevista a aplicação dos acordos de níveis mínimos de serviços, de acordo com o estabelecido **no Anexo V – Prazos e Níveis de Serviços** do Edital.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O descumprimento de prazos e atividades previstas durante o período de Transição do item contratado torna a CONTRATADA passível de aplicação das sanções contratuais previstas, limitadas ao respectivo item.